



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **1. Regência Legal**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

#### **2. Unidade Interessada**

Secretaria Municipal de Educação.

#### **3. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **4. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **5. Objeto**

Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização da Jornada Pedagógica do município de Brejões. Conforme Anexo I (Termo de Referência) Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Minuta do Contrato), Anexo IV (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo V (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VI (Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação), Anexo VII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

#### **6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

**DATA:** 24/02/2020

**HORA:** 07:30 hs

**LOCAL:** Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões-BA, CEP 45.325-000

#### **7. Dotações orçamentárias**

**UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES**

**2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

**2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40**

**3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 19 - FUNDEB - 40%

#### **8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Brejões, na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões-BA, CEP 45.325-000, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (75) 3654-2158/2140, bem como por consulta ao Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura ([WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR)).

**8.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Brejões site: [WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejões-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.**

**8.2. A Licitante vencedora deverá fornecer um número de fax, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar fax para os telefones da Prefeitura Municipal de Brejões nos números (75) 3654-2158/2140, acusando do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.**

#### **9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**9.1 - Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.****

**9.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.**

**9.3 - Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido**



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**9.4** - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

#### **10. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

#### **11. CREDENCIAMENTO**

**11.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**11.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

\* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

**11.3.** Em se tratando de ME – Micro Empresa ou EPP – Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas e Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Anexo VIII.** A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**11.4.** No momento do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro os documentos abaixo relacionados na seguinte ordem:

**1** – a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (**anexo VI deste edital**);

**2** - o **envelope A** da proposta de preços e;

**3** – o **envelope B** dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

**11.5** **Se por um lapso de alguma das Licitantes, ter juntado a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo VI deste edital) ou quaisquer outros documentos, num dos envelopes, A ou B, será permitida a abertura dos mesmos dentro da sala onde está sendo realizado o Pregão, no tempo de 10 (dez) minutos ininterruptos, devendo, para tanto, após a retirada e entrega da declaração supracitada, lacrar novamente os envelopes e entregar ao Pregoeiro, neste intervalo de 10 (dez) minutos o Pregoeiro fará o credenciamento das Licitantes, e não será permitida a participação de novos Licitantes.**

**11.6.** **Após o recolhimento dos envelopes, ainda que na fase de credenciamento, não será aceita entrega posterior de nenhum envelope. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

#### **12. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**12.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro.

**12.2.** Estar datilografada, manuscrita com letra legível ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

**12.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**12.4.** Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. **Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.**

**12.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**12.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.



## **Prefeitura Municipal de Brejoes**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejoes - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**12.7.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**12.8.** O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá(ão) **declarar expressamente**, que executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I e II deste edital.

**12.9. A responsabilidade quanto aos produtos ofertados e serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 22.**

**12.10.** A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), e especificações detalhadas do (s) objeto(s) ofertado(s), deverá (ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

**12.11.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

**12.11.1** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no **item 22** deste edital.

### **13. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

**13.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

#### **13.2. HABILITAÇÃO – PESSOA JURÍDICA**

**13.2.1.** A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

**13.2.2.** A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**c)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

**d)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.

**e)** Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**13.2.3.** A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

**13.2.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

**13.3.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**13.3.1** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.4** O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

### **14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**14.1.1.** O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**14.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**14.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**14.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**14.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**14.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **15. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**15.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**15.2.** Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 0,5 %** (meio por cento).

**15.3.** Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**15.3.1** - Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

**15.3.2** - Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**15.3.3** - O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**15.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**15.5.** Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**15.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**15.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**15.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

**15.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**15.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

### **16. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**16.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição.

**16.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**16.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso,





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**16.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**16.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**16.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**16.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**16.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **17. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**17.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**17.4.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**17.5.** A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Brejões site: [WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejões-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

### **18. CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Homologado o Pregão e divulgado o seu resultado no Diário Oficial do Município de Brejões site: [WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR), nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brejões-BA, a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

**18.2.** Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 5 (cinco) dias corridos da respectiva convocação, o MUNICÍPIO examinará e verificará a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, e conseqüentemente adjudicação, homologação e contratação.

**18.3.** Se, por ventura, ocorrer a hipótese prevista no item 18.2, o licitante que não comparecer ou se recusar sem justo motivo ficará sujeito à suspensão de participação em licitações do MUNICÍPIO pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**18.4.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**18.5.** Se o licitante vencedor, não for convocado no ato da Homologação e, após for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**18.6.** A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**18.7.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**18.8.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **19. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, imediatamente, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma do fornecimento dos serviços e do cronograma de desembolso.

**19.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**19.3.** O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**19.4.** A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

### **20. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

Os valores dos preços constantes no ANEXO I deste edital poderá ser recomposto, através de TERMO ADITIVO, mediante prévia solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e aceito pela CONTRATANTE, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **21. – SANÇÕES E PENALIDADES**

**21.1.** Para a aplicação das penalidades previstas será levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**21.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**21.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**21.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

**I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

**II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

**III -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**21.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**21.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**21.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**21.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**21.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**21.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**21.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **22. - RESCISÃO**

**22.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

**22.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**22.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### **23. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**23. 1. O MUNICÍPIO** se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### **24. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros serviços irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**24.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**24.6.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**24.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Brejões Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**24.8.** As informações, e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones: (75) 3654-2158/2140 ou pelo site [WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR](http://WWW.BREJOES.BA.IO.ORG.BR).

**24.9.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

**24.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Modelo de proposta de preços;
- III. Minuta do contrato;
- IV. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar
- VIII. Modelo de Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

Brejões-Ba, 12 de Fevereiro de 2020.

Alessandro Rodrigues Brandão Correia  
**Prefeito**



## Prefeitura Municipal de Brejões

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

CNPJ 14.197.768/0001-01

Telefax: (75) 3654-2158/2140.

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. OBJETO:** Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização da Jornada Pedagógica do município de Brejões.

#### 2.0. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de serviço de garçom para o dia 29/02. (04 garçons)	DIÁRIA	1
2	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de churros recheados, com aproximadamente 100 g.	Unidade	400
3	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de coquetéis de frutas sem álcool, com aproximadamente 150 ml.	Unidade	400
4	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de crepe, sabores variados, com aproximadamente 100 g.	Unidade	300
5	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de bolo de pote, com aproximadamente 150 ml.	Unidade	300
6	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de salgados com aproximadamente 50 g: coxinha, quibe, pastel, croquete, boliviano.	Unidade	2500
7	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de sorvete pote com aproximadamente 150 ml.	Pote	300
8	Decoração do evento, com distribuição coordenada de mobiliário, aproveitamento estético e visual do espaço físico, acomodação para 450 pessoas e organização do Buffet (para o dia 29/02).	Unidade	1
9	Sonorização 10 subgraves 18" 800w RMS, 10 Drive TI 4", mesa analógica 12 canais, 3 Potências NA 2200 PRO, 2 Potências Studio R 5000, 1 crossover, 1 equalizador, 1 compressor, 6 microfones com fio, 4 pedestais.	Diária	1
10	Palco de pequeno porte com dimensões de 6,00m x 6,00m em alumínio, fechamento lateral em lona preta, interno e externo; piso elevado com até 0,5m de altura compensado naval carpetado ou emborrachado.	Diária	1
11	Toldos Medindo 4mx4m. 03 unidades.	DIÁRIA	1
12	Backdrop Box Truss Q15 Aço 3,00m x 6,00m	DIÁRIA	1
13	Apresentação artística de grupo musical local (voz, teclado, guitarra, violão, baixo e bateria), no dia 29/02/2020.	APRESENTAÇÃO	1
14	Contratação de serviço de filmagem, fotografia e publicação na internet, incluso o fornecimento dos arquivos devidamente editados.	DIÁRIA	1
15	Contratação de palestrante de reconhecida capacidade técnica, notório saber, com especialidade em motivação de grupo para o dia 29/02/2020.	DIÁRIA	1

ITEM	LOTE 2 - DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Necessaire em vernilon com dois compartimento e alça do mesmo material com logomarca da Jornada Pedagógica 2020.	Unidade	450
2	Confecção de camisas PP em malha 100% poliéster com sublimação tamanho A3 frente e A4 costas, gola careca.	Unidade	450
3	Banner de 4,00 x 6,00 m	Unidade	1

#### 1.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

#### 2.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)

#### 3.0. FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAL

3.1. Para os serviços de garçons, lanches, sonorização, palco, toldo e backdrop: dia 29/02/2020;

3.2. Para os materiais gráficos: necessaire, camisas e banner, entrega até dia 28/02/2020, até às 17:00 horas;





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

- 3.3. Para os serviços de decoração, a partir das 08:00 horas do dia 29/02/2020;
  - 3.4. Para os serviços de filmagem, fotografia e publicação na internet, dia 29/02/2020, das 15:00 às 00:00 horas;
  - 3.5. As entregas serão na Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Fornecimento.
- 4.0. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**
- 4.1. Conforme descrito na minuta do contrato (Anexo III)
- 5.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5.1. Menor preço por Lote.
- 6.0. DA VALIDADE E GARANTIA DOS GENEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS**
- 6.1. Os materiais deverão ter prazo de garantia de fábrica (quando for o caso) e validade não inferior a 90 (noventa) dias.
- 7.0. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**
- 7.1. O fornecimento será de acordo ao item 5 deste instrumento.
- 8.0. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 8.1. Os bens serão recebidos:
    - a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
    - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até às duas horas **posteriores** a do recebimento provisório.
  - 8.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



## Prefeitura Municipal de Brejões

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

CNPJ 14.197.768/0001-01

Telefax: (75) 3654-2158/2140.

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF

ITEM	LOTE 1 - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de serviço de garçom para o dia 29/02. (04 garçons)	DIÁRIA	1	R\$ -	R\$ -
2	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de churros recheados, com aproximadamente 100 g.	UNIDADE	400	R\$ -	R\$ -
3	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de coquetéis de frutas sem álcool, com aproximadamente 150 ml.	UNIDADE	400	R\$ -	R\$ -
4	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de serviço de confecção de crepe, sabores variados, com aproximadamente 100 g.	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -
5	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de bolo de pote, com aproximadamente 150 ml.	UNIDADE	300	R\$ -	R\$ -
6	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de salgados com aproximadamente 50 g: coxinha, quibe, pastel, croquete, boliviano.	UNIDADE	2500	R\$ -	R\$ -
7	Contratação de empresa do ramo ou pessoa física para o fornecimento de sorvete pote com aproximadamente 150 ml.	POTE	300	R\$ -	R\$ -
8	Decoração do evento, com distribuição coordenada de mobiliário, aproveitamento estético e visual do espaço físico, acomodação para 450 pessoas e organização do Buffet (para o dia 29/02).	UNIDADE	1	R\$ -	R\$ -
9	Sonorização 10 subgraves 18" 800w RMS, 10 Drive TI 4", mesa analógica 12 canais, 3 Potências NA 2200 PRO, 2 Potências Studio R 5000, 1 crossover, 1 equalizador, 1 compressor, 6 microfones com fio, 4 pedestais.	DIÁRIA	1	R\$ -	R\$ -
10	Palco de pequeno porte com dimensões de 6,00m x 6,00m em alumínio, fechamento lateral em lona preta, interno e externo; piso elevado com até 0,5m de altura compensado naval carpetado ou emborrachado.	DIÁRIA	1	R\$ -	R\$ -
11	Toldos Medindo 4mx4m. 03 unidades.	DIÁRIA	1	R\$ -	R\$ -
12	Backdrop Box Truss Q15 Aço 3,00m x 6,00m	DIÁRIA	1	R\$ -	R\$ -
13	Apresentação artística de grupo musical local (voz, teclado, guitarra, violão, baixo e bateria), no dia 29/02/2020.	APRESENTAÇÃO	1	R\$ -	R\$ -
14	Contratação de serviço de filmagem, fotografia e publicação na internet, incluso o fornecimento dos arquivos devidamente editados.	DIÁRIA	1		
15	Contratação de palestrante de reconhecida capacidade técnica, notório saber, com especialidade em motivação de grupo para o dia 29/02/2020.	DIÁRIA	1		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1 &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>R\$ -</b>	

ITEM	LOTE 2 - DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Necessaire em vernilon com dois compartimento e alça do mesmo material com logomarca da Jornada Pedagógica 2020.	UNIDADE	450	R\$ -	R\$ -
2	Confecção de camisas PP em malha 100% poliéster com sublimação tamanho A3 frente e A4 costas, gola careca.	UNIDADE	450	R\$ -	R\$ -
3	Banner de 4,00 x 6,00 m	UNIDADE	1	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2 &gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;&gt;</b>				<b>R\$ -</b>	



## Prefeitura Municipal de Brejões

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

Telefax: (75) 3654-2158/2140.

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA

#### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 04/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A  
EMPRESA.....  
SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.197.768/0001-01, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões–BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº....., com sede à ....., nº ....., Bairro....., Cidade-UF, representada, neste ato, por ....., inscrita no CPF sob nº ....., RG ....., residente e domiciliado à ....., nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

**1.0.** O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **002/2020**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**1.0.** Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais para realização da Jornada Pedagógica do município de Brejões. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 002/2020**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

**2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.** Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **002/2020** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**1.0.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**1.0.** Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

1.0. Este contrato tem vigência de até 30/04/2020, podendo ser renovado por igual período.

##### **Parágrafo Primeiro**

Para os materiais gráficos: necessaire, camisas e banner, entrega até dia 28/02/2020, até às 17:00 horas;

##### **Parágrafo Segundo**

As entregas serão na Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Fornecimento.

##### **Parágrafo Terceiro**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

#### **UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES**

#### **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

#### **2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40**

#### **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 19 - FUNDEB - 40%

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para entrega do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local para a entrega.

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. Entregar os materiais, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **da seguinte forma**: Para os materiais gráficos: necessaire, camisas e banner, entrega até dia 28/02/2020, até às 17:00 horas; após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

6.0. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Não serão computados no montante recebido, os produtos que, após a seleção, forem considerados de segunda linha ou impróprios para utilização, sendo devolvidos ao fornecedor.

8.0. Não serão aceitos produtos com prazo de validade próxima do seu vencimento, ou que apresentem embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à deterioração, ou ainda que não atendam às legislações em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão.

9.0. Em caso de reprovação do produto por quaisquer irregularidades constatadas pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 12 (doze) horas para providenciar a troca.

10.0. Considerar-se-á também reprovação de produto, aquele que for entregue com a marca diferente da apresentada na proposta de preços.

11.0. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**1.0.** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

**1.0.1.** Advertência;

**1.0.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

**1.0.3.** Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

**1.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**1.0.** Os valores dos preços dos itens dos serviços, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1.0.** A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**2.0.** As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

**3.0.** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

**4.0.** Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**1.0.** Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega dos serviços.

##### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

##### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos serviços, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**1.0.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.0.** E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brejões-Ba, ..... de ..... de 2020.

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**

Prefeitura Municipal de Brejões

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome.:

Nome.:





## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº 04/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº xxx/2020

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJÕES E A  
EMPRESA.....**

**SELECIONADA DE ACORDO COM O PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 002/2020.**

O **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o n. 14.197.768, com sede na Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões–BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu Prefeito, **Alessandro Rodrigues Brandão Correia**, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P. J/MF sob o nº....., com sede à ....., nº ....., Bairro....., Cidade-UF, representada, neste ato, por ....., inscrita no CPF sob nº ....., RG ....., residente e domiciliado à ....., nº....., Bairro....., Cidade-UF, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

**1.0.** O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **002/2020**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**1.0.** Constitui o objeto do presente contrato o prestação de serviços para realização da Jornada Pedagógica do município de Brejões. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I do **Pregão Presencial nº 002/2020**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

**2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**2.0.** Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **002/2020** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**1.0.** O valor do presente contrato é de R\$ ..... (.....). Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**1.0.** Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**1.0.** Este contrato tem vigência de até 30/04/2020, podendo ser renovado por igual período.

##### **Parágrafo Primeiro**

**Os serviços deverão ser prestados e disponibilizados a CONTRATADA da seguinte forma:** Para os serviços de garçons, lanches, sonorização, palco, toldo e backdrop: dia 29/02/2020; Para os serviços de decoração, a partir das 08:00 horas do dia 29/02/2020; Para os serviços de filmagem, fotografia e publicação na internet, dia 29/02/2020, das 15:00 às 00:00 horas;

##### **Parágrafo Segundo**

As entregas serão na Secretaria Municipal de Educação, conforme Autorização de Fornecimento.

##### **Parágrafo Terceiro**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

1.0. Os recursos necessários destinados a este contrato são oriundos da Fazenda Municipal

#### **UNIDADE: 02.05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJÕES**

#### **2.019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 01 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação

#### **2.014 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 40**

#### **3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Fonte: 19 - FUNDEB - 40%

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1.0. A emissão das ordens de fornecimento para prestação de serviços do objeto licitado de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local.

2.0. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) do mês subsequente, correspondente aos quantitativos dos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.0. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

2.0. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

3.0. Disponer de toda mão-de-obra necessária à prestação de serviços do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

4.0. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

5.0. **Prestar os serviços, nas quantidades solicitadas no MUNICÍPIO DE BREJÕES, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, da seguinte forma:** Para os serviços de garçons, lanches, sonorização, palco, toldo e backdrop: dia 29/02/2020; Para os serviços de decoração, a partir das 08:00 horas do dia 29/02/2020; Para os serviços de filmagem, fotografia e publicação na internet, dia 29/02/2020, das 15:00 às 00:00 horas, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.**

6.0. Os serviços fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

7.0. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

1.0. O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

1.0.1. Advertência;

1.0.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

1.0.3. Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

1.0.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO DO CONTRATO**

1.0. A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

2.0. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**3.0.** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

**4.0.** Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO**

**1.0.** Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das entregas sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços de entrega dos serviços.

##### **Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

##### **Parágrafo Segundo**

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos serviços, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**1.0.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.0.** E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Brejões-Ba, ..... de ..... de 2020.

**Alessandro Rodrigues Brandão Correia**

Prefeitura Municipal de Brejões

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome.:

Nome.:



**Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número 002/2020</b>
--	------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, estado civil: casado ( ) solteiro ( ), profissão: \_\_\_\_\_), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formularem ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



**Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número 002/2020</b>
--	------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA





**Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número 002/2020</b>
--	------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



## **Prefeitura Municipal de Brejões**

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

**<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>**

### **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020**

#### **ANEXO VII**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

<b>Modalidade de Licitação - PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número 002/2020</b>
--	------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_ (razão social/nome) inscrita no CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA



## Prefeitura Municipal de Brejões

Rua Prefeito Mário Meireles, nº 81, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000

**CNPJ 14.197.768/0001-01**

**Telefax: (75) 3654-2158/2140.**

<http://www.brejoes.ba.io.org.br/>

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

#### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação - <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>Número 002/2020</b>
--	------------------------

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, declaramos:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

( ) Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL / CNPJ / CARIMBO DE CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / CPF/ ASSINATURA